Declaração de Compromisso

(Elegibilidade do beneficiário)

(artigo 13º e 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e artigo 6º da Portaria n.º 332/2018, de 24 de dezembro)

1 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identificação n.º XXXXXXXXX residente em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX – XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com o número de identificação fiscal XXXXXXXXX, sita em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX – XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, candidato ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (PO SEUR) no âmbito do aviso com o código POSEUR – XX – XXXX – XX, inserido no eixo prioritário (seleccionar eixo)
e na tipologia de intervenção (seleccionar tipologia de intervenção),
declara sob compromisso de honra, que cumpre os seguintes critérios de elegibilidade:

a) Está legalmente constituído;

b) Tem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;

c) Pode legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo Programa Operacional e pela tipologia da operação e investimento a que se candidata;

d) Possuí, ou pode assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;

e) Tem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;

f) Apresenta uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstra ter capacidade de financiamento da operação;

g) Não ter apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável;

h) Não detém nem deteve capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus[1];

2 – Mais declara que não tem salários em atraso reportados à data de apresentação da candidatura, para efeitos do previsto na alínea a) do artigo 6.º da Portaria n .º 332/2018, de 24 de dezembro.

3 - Mais declara que os documentos que instruem a candidatura estão em conformidade com os documentos que foram enviados à entidade competente para emissão de parecer, nos casos aplicáveis.

4 - No caso de apoios atribuídos ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 651 /2014 da Comissão, de 16 de junho (Auxílios de Estado), mais de clara que [1]:

a) Não se trata de uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2º do Regulamento (UE) nº 651/2014 da Comissão, de 16 de junho;

b) Não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do nº 4 do artigo 1º do Regulamento (UE) nº 651/2014 da Comissão, de 16 de junho.

, de de

[1] Só aplicável a entidades com natureza empresarial privada